

# Código de Ética e Conduta Empresarial



## Índice

Mensagem da Liderança.....	3
1. Introdução.....	4
2. Abrangência.....	4
3. Atendimento à Legislação e Normas.....	4
4. Ética nas Relações Comerciais.....	6
5. Sigilo e Confidencialidade das Informações.....	8
6. Transparência nas Relações e Veracidade das Informações.....	9
7. Saúde e Segurança no Trabalho.....	9
8. Meio ambiente.....	9
9. Compromissos com Excelência Operacional, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.....	10
10. Direitos Humanos.....	10
11. Relações com a Comunidade.....	11
12. Conduta de Fornecedores.....	11
13. Canal de Ética.....	11
14. Sanções.....	12
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO PARA COLABORADORES ACTAS.....	13
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ACTAS.....	14

## Mensagem da Liderança



Na Actas acreditamos que a sustentabilidade do nosso negócio, dos negócios de nossos clientes, das comunidades onde atuamos e do meio ambiente como um todo só é possível a partir de uma conduta ética, dessa forma, atuamos em alinhamento com os preceitos da ética e com os valores de **segurança, integridade, inovação e colaboração** na condução dos nossos negócios.

Assim, divulgamos aqui nosso **Código de Ética e Conduta Empresarial** para registrar o compromisso que temos com nossos valores fundamentais e nossa determinação em influenciar positivamente a atuação de todos que fazem parte do nosso ecossistema de negócios.

Em meu nome e em nome de toda liderança da Actas convoco nossos colaboradores, prestadores de serviço e parceiros de negócio a apoiarem os preceitos descritos nesse código e atuarem conosco de forma responsável e diligente, construindo juntos um ambiente de negócios ético e sustentável.

Entendemos que a boa comunicação é capaz de resolver a maioria dos possíveis impasses e situações adversas e, portanto, incentivamos a prática da comunicação aberta e honesta. No entanto, existem situações em que os canais tradicionais de comunicação se esgotam, assim, contamos com um **Comitê de Ética** e um **Canal de Ética** que estão disponíveis para que situações de desvio ético sejam relatadas e tratadas.

Obrigado pelo seu compromisso com nosso código e pela confiança no nosso negócio.

---

Fabrício Honda  
CEO

## 1. Introdução

A **Actas** tem como valores a **Segurança, Integridade, Inovação e Colaboração** como premissas base para condução dos seus negócios, abrangendo nossos relacionamentos com investidores, colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros de negócio e outras entidades externas.

Assim, este **Código de Ética e Conduta Empresarial (o Código)** formaliza os processos e procedimentos de governança, ética, conduta e disciplina exigidos no exercício de nossas funções, seja nas relações internas ou externas, seja nas relações entre colaboradores e clientes, entre colaboradores dentro da Companhia, e de colaboradores com fornecedores e outros, independente do grau hierárquico.

Além de construir relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, acreditamos ser fundamental agir com ética, disciplina e boa conduta, além de coerência entre objetivos e ações, buscando manter a reputação da Companhia e consequentemente a sustentabilidade do nosso negócio e daqueles com quem nos relacionamos.

## 2. Abrangência

As regras estabelecidas nesse **Código** são obrigatórias a todos os envolvidos direta ou indiretamente nas atividades da **Actas**, sendo sócios, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio, e não desobriga os colaboradores de cumprirem as demais obrigações impostas por lei e pela regulamentação aplicável às atividades exercidas pela empresa. Em caso de conflito, a legislação ou a regulamentação terão precedência sobre este **Código**, prevalecendo a mais restritiva.

A anuência ao **Código** será realizada no processo de integração de novos colaboradores, na contratação de fornecedores e desenvolvimento de novos negócios com parceiros, que deverão assinar o **Termo de Ciência e Acordo**, nos termos dos Anexos I e II deste **Código** confirmando, dentre outras questões, que receberam cópia digital, tem ciência e estão de acordo com o teor deste documento.

Qualquer infração será tratada com a aplicação das medidas disciplinares e judiciais correspondentes, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes, quando aplicável.

## 3. Atendimento à Legislação e Normas

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, legislação trabalhista, fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

### Acordos, Tratados e Convenções

As ações da **Actas** são conduzidas em alinhamento com a **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**, com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da ONU** e outras boas práticas de negócio como por exemplo aquelas recomendadas por entidades como *International Council on Mining and Metals (ICMM)* ou pela *Association for the Advancement of Cost Engineering (AACE International)*,

buscando promover ações que impactem positivamente não só aqueles diretamente conectados com a Companhia, mas que também promovam impacto positivo nas comunidades relacionadas com a empresa.

Além do alinhamento aos tratados e às entidades internacionais mencionados, a **Actas** buscará estar conectada aos acordos, tratados e convenções, nacionais e internacionais, que possam prover boas práticas para o desenvolvimento dos projetos e atividades em que estiver envolvida.

### **Política Anticorrupção e Antissuborno, Fraudes e Condutas Impróprias**

As interfaces da **Actas** com suas partes relacionadas devem ser pautadas em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente nos locais de atuação da Companhia.

A **Actas** atua em conformidade com a lei anticorrupção brasileira, Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/15 (“Normas de Anticorrupção”), e lei do Reino Unido (*UK Bribery Act 2010*).

Em alinhamento com as leis descritas acima, visando coibir práticas fraudulentas e condutas impróprias, destacam-se as práticas inaceitáveis na condução dos negócios da **Actas**, com o estabelecimento das **Regras de Conduta Empresarial Actas**:

1. Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor significativo<sup>1</sup>, direta ou indiretamente para empregados de clientes, fornecedores ou funcionários de governo<sup>2</sup>;
2. Falsificar ou adulterar documentos, marcas ou produtos;
3. Ocultar acidentes e incidentes de quaisquer gravidades;
4. Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros;
5. Utilizar-se de recursos da Companhia, sejam tecnológicos ou de qualquer outra natureza, para propagação de conteúdo relacionado com ódio político, racial, social, religioso, de gênero, além de conteúdo pornográfico, pedófilo e pirataria;
6. Furtar bens da Companhia, de outros colaboradores e de terceiros nas dependências da **Actas** ou nos seus locais de operação;
7. Violação da política de Conflito de Interesses;
8. Uso não autorizado ou exposição de informações confidenciais da Companhia, seus parceiros ou Clientes;

---

<sup>1</sup> Qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor.

<sup>2</sup> Significa, (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas, em nome das entidades acima mencionadas; (b) membro de uma assembleia ou uma comissão, ou o funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; (c) um funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado; (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora; (e) um dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político; (f) indivíduo que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial, ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou em qualquer de suas agências; (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou o Fundo Monetário Internacional; (h) uma pessoa que é, ou se coloca como, um intermediário agindo em nome de um funcionário de governo; (i) uma pessoa que, embora não seja um funcionário público, é determinado pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público; (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.

9. Estar sob influência, possuir, usar ou oferecer substâncias entorpecentes nas dependências da **Actas**;
10. Portar armamento ou similar nas dependências da **Actas**, de seus Clientes ou Parceiros de Negócio.

#### 4. Ética nas Relações Comerciais

Estabelecemos e mantemos relações comerciais e profissionais com nossos clientes, fornecedores, parceiros de negócio, agentes públicos, entre outros, com base nas condutas de respeito mútuo, integridade e honestidade. Dessa forma, listamos abaixo tópicos que devem ser observados no dia a dia das nossas relações:

##### **Corrupção e Fraudes**

Conforme identificado nas dez **Regras de Conduta Empresarial Actas** listadas no item 3, práticas de corrupção e fraudes são absolutamente inaceitáveis na condução dos nossos negócios, sejam essas práticas realizadas por funcionários da **Actas** ou por quaisquer outras partes com quem mantemos relações comerciais.

##### **Conflito de interesses**

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre colaboradores da **Actas** com clientes, fornecedores ou outras partes que tenham relação comercial com a Companhia deve ser comunicada; como por exemplo, relações de parentesco entre os colaboradores de qualquer grau hierárquico, ou até mesmo sócios da **Actas**.

##### **Nepotismo**

Qualquer contratação de profissional, que tenha algum grau de parentesco ou envolvimento sentimental com outro colaborador da Companhia, obedecerá aos critérios técnicos de admissão, passando por processo seletivo equitativo aos demais candidatos. É expressamente vedado o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas, no que diz respeito à contratação ou elevação de cargos.

A contratação de profissionais em posição de liderança que possuam parentes em empresas concorrentes, fornecedores, clientes e demais prestadores de serviço do mesmo segmento deverá ser informada pelo demandante da contratação ao setor de Recursos Humanos para análise da existência de eventuais riscos junto ao **Comitê de Ética**, objetivando manter a Integridade Corporativa da Companhia.

Quando, em situações raras, em que circunstâncias excepcionais não sejam claras para configurar não conformidade com as diretrizes estabelecidas por este **Código**, o **Comitê de Ética** da **Actas** deverá ser envolvido para arbitrar sobre eventuais impasses.

### **Abuso de Poder e Assédio**

A **Actas** não compactua com nenhuma prática que vise obtenção de vantagem comercial através do abuso de poder ou de autoridade, bem como com qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

É expressamente vedada qualquer exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, vedada toda conduta abusiva manifestada por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam provocar danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica que coloque em perigo o colaborador, prestador de serviços ou qualquer pessoa que tenha interações com a **Actas** ou que degrade seu ambiente de trabalho.

Qualquer tipo de assédio poderá ser comunicado pelo colaborador, prestador de serviço, cliente, fornecedor ou ainda qualquer pessoa que se sinta lesada. A **Actas** respeita e cumpre todos os preceitos constitucionais fundamentais relacionados à dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho, perseguindo e atuando para assegurar o direito ao trabalho, à saúde e a honra de seus colaboradores, prestadores de serviço, acionistas e partes interessadas.

### **Brindes e Presentes**

Brindes ou presentes oferecidos aos colaboradores da **Actas**, seja de fornecedor, cliente, parceiro comercial, prestador de serviço ou agente público, toda vez que representarem valor significativo<sup>3</sup>, devem ser devolvidos, independentemente do cargo ocupado ou área de atuação.

Quando a devolução do brinde ou presente não for possível, o **Comitê de Ética** deverá ser formalmente comunicado para que seja providenciada a doação a instituição filantrópica definida pela Companhia. Os remetentes serão informados da doação.

### **Concorrência Desleal**

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

### **Redes Sociais**

A **Actas**, através da sua liderança, atua nas redes sociais respeitando os valores da Companhia e as condutas descritas nesse **Código**, dessa forma solicita que seus colaboradores também atuem em alinhamento com os mesmos valores da Companhia e com este **Código** ao mencionarem a **Actas** nas redes sociais ou quando fizerem referência a qualquer um dos seus colegas de trabalho, prestadores de serviço clientes, fornecedores, parceiros de negócio ou partes relacionadas com a Companhia.

### **Concorrentes**

---

<sup>3</sup> Qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor.



Participamos de associações empresariais com espírito de cooperação e visando ao aperfeiçoamento dos setores da economia onde atuamos.

Respeitamos a reputação e as opiniões dos nossos concorrentes e não desvalorizamos seus produtos e serviços, assegurando condições para uma concorrência saudável. Agimos segundo os preceitos da livre concorrência e, nesse sentido, as seguintes práticas são vedadas: truste, uso de informações privilegiadas, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa-fé, espionagem etc.

### **Terceiro setor**

A **Actas** está apta e buscará parcerias com o intuito de fazer contribuições (patrocínios, doações etc.) para Organizações não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), entidades filantrópicas etc., desde que estas contribuições sejam devidamente acompanhadas de recibos de doação, estejam em conformidade com a legislação cabível e em conformidade com as diretrizes da Companhia, atendendo ainda aos requisitos de registros nos demonstrativos financeiros.

### **Utilização dos Recursos de Informática e de Telecomunicação**

A **Actas** proíbe o uso do e-mail corporativo em redes sociais, websites e fóruns de discussão alheios aos interesses e/ou negócios e serviços da Companhia e proíbe o envio de mensagens religiosas, políticas, eróticas, pornográficas ou pedófilas (representadas por imagem, texto ou som) e quaisquer outras não relacionadas às atividades-fim da empresa.

## **5. Sigilo e Confidencialidade das Informações**

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

É proibido o uso de qualquer meio para divulgação de informações confidenciais e estratégicas, sendo considerados meios eletrônicos ou qualquer outro, que sejam de propriedade da Companhia ou particulares.

São consideradas informações confidenciais, desde que não estejam disponíveis publicamente, por qualquer meio de comunicação:

- (a) Escrita(s) ou verbal(ais), sejam de natureza comercial, de negócios, financeira, técnica, operacional, administrativa, marketing, legal, regulatória, geológica e outras informações e/ou dados (incluindo, dentre outros, segredos, know-how, clientes, fornecedores, novos produtos, propriedades, ativos, e exploração e/ou licenças, concessões ou permissões, oportunidades de negócios e planos futuros para o desenvolvimento dos negócios);
- (b) Cópias, análises, compilações, estudos e outros documentos que contêm ou de outra forma refletem ou são gerados a partir de tais informações e
- (c) Quaisquer termos ou fatos relacionados com a Operação e os termos de qualquer documento da Operação.



Caso seja necessário a **Actas** fornecerá aos seus colaboradores e prestadores de serviço, endereço eletrônico comercial (e-mail) e/ou aparelhos celulares corporativos. Tais meios de comunicação poderão ser monitorados sem que haja qualquer violação ao sigilo de correspondência, tendo em vista que as máquinas e e-mail são ferramentas de trabalho, de propriedade da empresa, fornecidos aos colaboradores e prestadores de serviço para auxiliar na execução de tarefas profissionais.

## 6. Transparência nas Relações e Veracidade das Informações

A transparência e publicação de informações verídicas é parte fundamental no atendimento à prática de integridade nos negócios da **Actas**, dessa forma, a Companhia se compromete a:

- Atuar de forma positiva, com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- Apresentar com veracidade quaisquer informações prestadas aos seus Clientes, Colaboradores, Fornecedores, Entes Públicos e Parceiros de Negócio;
- Ter clareza e transparência nas informações prestadas durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes;
- Não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras.

## 7. Saúde e Segurança no Trabalho

Saúde e Segurança fazem parte dos nossos valores base, e mais do que isso, é parte da nossa cultura a manutenção da vida e do bem-estar, não só dentro dos limites da Companhia, mas também daqueles com quem nos relacionamos de forma geral. Assim, fomentar a cultura de Saúde e Segurança é um princípio fundamental para sustentabilidade dos nossos negócios e atuamos para que nossos colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros de negócio também estejam engajados com essa iniciativa.

## 8. Meio ambiente

Na **Actas** acreditamos fortemente que não pode haver prosperidade sem que haja respeito ao meio ambiente, através de uma relação de uso sustentável dos recursos do nosso planeta. Dessa forma, estamos comprometidos a:

- Promover impacto positivo ao meio ambiente na condução de nossos negócios;
- Planejar, projetar e implantar projetos que promovam a sustentabilidade para nossos clientes, comunidades e ecossistemas impactados por eles;
- Promover o avanço de uma cultura de sustentabilidade dentro da Companhia e nas comunidades onde atuamos.

## 9. Compromissos com Excelência Operacional, Inovação e Desenvolvimento

### Tecnológico

Com vistas à sustentabilidade do negócio da **Actas** e manutenção de altos níveis de reputação no mercado, entendemos que a Excelência Operacional, com foco na disciplina e no atendimento aos nossos processos, deva ser a busca diária dos nossos colaboradores. Isso conduzirá a entregas com qualidade e possibilidades de melhoria contínua, o que fomenta nossos processos de **Inovação e Desenvolvimento Tecnológico** e a entrega de serviços que promovam a sustentabilidade dos negócios de nossos clientes.

## 10. Direitos Humanos

Como mencionado no item 3 desse **Código**, a **Actas** atua em alinhamento com a **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Dessa forma, destacam-se aqui pontos importantes para a **Actas** na condução dos seus negócios.

### Condições de Trabalho

A **Actas** se compromete a proporcionar condições dignas de trabalho a seus colaboradores, respeitando as legislações locais vigentes e respeitando os requisitos de Saúde e Segurança necessários à condução de seus negócios.

### Diversidade, Inclusão e Equidade

Entendemos que a prosperidade e sustentabilidade do nosso negócio está intimamente ligada à capacidade de reproduzir, na melhor de nossas capacidades, a diversidade encontrada nas sociedades onde atuamos, portanto respeitamos e valorizamos as diferenças de gênero, cultura, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

Dessa forma, atuamos junto a nossos colaboradores, clientes, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros de negócio para garantir que a **Actas** represente um ambiente diverso, inclusivo e com igualdade de oportunidades.

A **Actas** segue o padrão de empresas que respeitam a Lei 8.213/91, na contratação de pessoas com necessidades especiais sendo que qualquer pessoa com capacidade técnica é bem-vinda no quadro de colaboradores da Companhia. Com isso a Companhia preza pela gestão humanizada, o aumento da diversidade na empresa, o combate ao preconceito e a melhoria da acessibilidade.

A **Actas** não compactua com a contratação de empresas que façam uso de mão-de-obra em regime que possa ser caracterizada situação análoga à escravidão ou situações em que há emprego de pessoas em negócios que possam financiar atividades de guerra ou terroristas. Nestes casos, toda e qualquer atividade deve ser interrompida.

## 11. Relações com a Comunidade

Os sócios da **Actas** entendem que estarmos conectados com as comunidades onde atuamos e trabalharmos juntos em uma agenda positiva comum, é fundamental para prosperidade dos nossos negócios, portanto a **Actas** está comprometida em promover ações de suporte ao desenvolvimento local sustentável em conexão com entidades locais idôneas.

## 12. Conduta de Fornecedores

Assim como os colaboradores **Actas**, os fornecedores e prestadores de serviços, seus empregados e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pela **Actas**, dentro ou fora dela, devem observar nossos valores e princípios contidos nesse **Código**.

Os fornecedores e prestadores de serviço em contrato com a **Actas** devem ainda:

- Respeitar as normas e procedimentos da **Actas** para as questões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- Respeitar as normas e procedimentos de utilização das instalações da Companhia;
- Respeitar as normas e procedimento de utilização de recursos de Hardware, Software e sistemas de comunicação disponibilizados pela Companhia e
- Zelar pelos bens e produtos da **Actas** cedidos para a realização do trabalho.

## 13. Canal de Ética

Embora a maioria das decisões relacionadas à ética possam ser tomadas a partir do bom senso, algumas vezes a resposta não é clara. Assim, esse **Código** foi escrito para fornecer a clareza necessária para lidar com decisões difíceis.

No entanto, caso a consulta ao **Código** não seja suficiente para mostrar o caminho a seguir a partir de uma situação difícil, inicialmente é recomendada a busca pela resolução do problema com a pessoa envolvida, considere também compartilhar a dificuldade com sua liderança direta, com um representante do departamento de Recursos Humanos ou com o **Comitê de Ética** da **Actas**; compartilhar o problema pode levar a soluções mais acertadas.

A **Actas** conta também com um **Canal de Ética** onde sua dúvida ou relato de desvio ético poderá ser realizado de forma anônima. Todos os assuntos reportados serão prontamente investigados. Para acessar o **Canal de Ética** utilize os seguintes contatos:

 ou : <https://www.contatoconfidencial.com.br/actas>

## 14. Sanções

O não cumprimento das normas desse **Código**, da legislação, de regulamentação ou, ainda, o exercício de conduta imprópria, acarretará sanções internas ao Colaborador infrator, que poderá ir desde uma advertência (verbal ou escrita) até seu desligamento da **Actas**, com ou sem justa causa, dependendo da infração praticada.

Todo e qualquer Colaborador que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da **Actas**, gerar conflitos ou se revelarem contrárias aos termos previstos neste **Código**, deverá informar pessoalmente ou por meio eletrônico à sua liderança direta, a um representante do departamento de Recursos Humanos ou ao **Comitê de Ética** da Companhia, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

O Colaborador que cometer ou omitir qualquer ato ilícito (criminal ou administrativo) definido na legislação estará sujeito a inquérito e processo judicial, sem prejuízo do direito de ser exigida indenização por perdas e danos que seu ato venha causar.

## ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO PARA COLABORADORES ACTAS

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO que:

- i. Recebi, li e entendi o Código de Ética e Conduta Empresarial da Actas e estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa e;
- ii. Participei do processo de integração e treinamento inicial da Actas, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da Actas e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e comprometo-me a cumpri-las integralmente no desempenho das minhas atividades, sob pena de sujeitar-me às medidas punitivas e rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação vigente, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Este termo consta de duas vias, uma para o Colaborador e outra para a sua pasta funcional.

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO PARA FORNECEDORES E  
PRESTADORES DE SERVIÇOS ACTAS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_, sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do país \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por (nome) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da identificação nº \_\_\_\_\_, declara:

(a) que conheço e aceito os princípios contidos no Código de Ética e Conduta Empresarial Actas, cuja íntegra me foi entregue nesta data;

(b) que buscarei cumprir, a partir desta data, os termos e condições transcritos nesse Código e que buscarei me manter adequado a ele, desenvolvê-lo e integrá-lo a meus processos de gestão;

(c) que buscarei compartilhar com a Actas e com a minha respectiva rede de fornecedores os esforços, as dificuldades e as conquistas na incorporação das práticas propostas visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;

(d) que estou ciente de que a assinatura deste Termo de Ciência e Acordo não obriga a Actas a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(assinatura)



